



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N ° 0602/ 2021

Institui o cume do “Alto da Igrejinha” como ponto turístico oficial do Município de Santa Bárbara do Leste e dá outras providências

Art. 1º Fica instituído o Cume do “Alto da Igrejinha” como ponto turístico oficial do Município de Santa Bárbara do Leste, situado na cabeceira do Córrego dos Ferreiras;

Art. 2º Instituições privadas poderão firmar parceria com proprietários dos imóveis abrangidos, visando estimular a visitação e a conservação do local.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 23 de dezembro de 2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL